

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 67/2025

Processo N.º 46990/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP

**ABERTURA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio de Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 10/2025, torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593, de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 09/09/2025

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. **Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.**

2. ATENÇÃO: Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

3.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente agendada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário proveniente do Pregoeiro.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo Pick-up, para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento.

4.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 119.650,000 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas do produto estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser rigorosamente observadas pela licitante por ocasião da elaboração da Proposta Financeira.

5.1.1. Na Proposta Financeira, a licitante deverá declarar de forma expressa a marca do produto ofertado, conforme exigido no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II).

5.2. Em caso de discrepância entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão esta últimas.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. A descrição detalhada das condições e informações relativas ao fornecimento encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo I).

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão aptas a participar da presente licitação, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no país;
- c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o

Sesc-AR/DF;

d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

7.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, visando sua participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

7.3. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo que constará na Ordem de Compra e que será utilizado para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos.

7.4. O ato de participar da licitação, implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado, quanto ao prazo de entrega, à validade das propostas e a forma de pagamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação.

8.2. A participação de consórcio pode limitar a competitividade, reduzindo o universo de disputa em razão da reunião de empresas de grande vulto. Ademais, o objeto não tem natureza complexa, de grande vulto, não sendo uma prática de mercado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a Subcontratação.

9.2. A subcontratação não é cabível, tendo em vista que a natureza do objeto não se mostra complexa e não requer a necessidade de terceiros especializados ou a concentração de atividades específicas para a sua entrega.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

10.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no

sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital com validação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

10.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a assunção de responsabilidade legal pela empresa licitante e por seu representante legal, presumindo-se a plena capacidade técnica para a realização dos procedimentos necessários e inerentes à participação neste Pregão Eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, abrangendo todas as transações realizadas diretamente ou por intermédio de sua representante. O provedor do sistema e o Sesc-AR/DF não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, presumindo-se, para todos os efeitos, a autenticidade das operações realizadas.

10.4. A situação de perda da senha ou quebra de sigilo dos dados, deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso.

10.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. A licitante interessada em participar da licitação, deverá verificar no Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema, para fins de entrega da documentação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante encaminhará, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais características, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

11.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras

serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou por eventual desconexão.

11.4. A apresentação da proposta financeira será considerada como plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. A elaboração da proposta financeira é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo facultada a desistência após sua apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024

11.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que se apresentarem omissas ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.7. É facultado ao Pregoeiro promover diligências destinadas à correção de falhas meramente formais na proposta, tais como erros numéricos, de cálculo ou divergências entre preços unitários, subtotais e valor total.

11.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, prevalecendo apenas as disposições que não conflitarem com os termos aqui estabelecidos.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via sistema, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

12.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a realização do certame, devendo arcar com o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro procederá a análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

13.2. A desclassificação de propostas será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, dando-se início à fase competitiva de lances.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas cadastradas poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas quanto ao recebimento e ao respectivo valor ofertado.

14.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos com valores inferiores ao último por elas ofertados e registrados no sistema, observado o horário fixado para a abertura da sessão e conforme as regras previstas neste Edital.

14.3. Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, sendo vedada a identificação da licitante detentora do lance.

14.5. Em caso de desconexão durante a sessão de lances do Pregão, seja por parte do Pregoeiro ou de alguma licitante, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, permitindo a continuidade da oferta de lances.

14.5.1. Sempre que possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame, assegurando a validade dos atos já praticados.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no art. 28, incisos I e II, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sendo seguida automaticamente pela fase de encerramento aleatório, com duração máxima de 10 (dez) minutos. Encerrada essa etapa, a licitante que tiver apresentado o melhor lance será agrupada

às demais participantes cujas propostas forem, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta. Este grupo de licitantes terá a oportunidade de apresentar uma proposta final fechada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a qual permanecerá sigilosa até o término desse período.

14.7.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta vigente.

14.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado na proposta e, na hipótese de desistência em apresentar outros lances, será considerado, para fins de classificação, o último lance ofertado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**.

15.2. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando tanto a compatibilidade dos preços ofertados quanto o atendimento às especificações do objeto

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando a obtenção de proposta mais favorável, desde que respeitados o critério de julgamento estabelecido e o valor estimado para a contratação. Fica vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a Proposta Financeira ajustada ao valor do último lance, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório e em seus anexos. Caso necessário, o Pregoeiro poderá requisitar documentos complementares, com o objetivo de verificar a regularidade daqueles já apresentados.

17.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação exigida por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, em um único arquivo, no prazo estabelecido de 2 (duas)

horas, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da licitante.

17.1.2. Caso enfrente dificuldade em atender à convocação, a licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior. Nessa hipótese, poderá ser concedido prazo adicional, a critério do Pregoeiro.

17.2. Excepcionalmente, caso a licitante enfrente dificuldades técnicas para anexar os arquivos no sistema eletrônico, especialmente quando o tamanho dos documentos exceder os limites permitidos, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br para o envio da documentação.

17.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br, vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o término do período destinado ao envio da documentação.

17.2.2. O pedido de vistas mencionado no subitem anterior deverá ser formalizado por meio de documento formal, em papel timbrado, contendo a identificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, sendo admitida a utilização de assinatura eletrônica.

17.3. A proposta financeira a ser encaminhada pela licitante deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item, bem como o valor total geral, conforme as quantidades e os lances ofertados, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso (apenas no valor total). Ressalta-se que os valores apresentados deverão conter, obrigatoriamente, duas casas decimais após a vírgula.;
- c) declaração expressa de que todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, estão inclusos no preço proposto. Na ausência dessa declaração, considerar-se-á, automaticamente, que todos os custos e despesas vinculados ao objeto da licitação estão contemplados no preço ofertado;
- d) o número desta licitação, a razão social da licitante, o número do CNPJ, telefone, e-mail e o endereço completo, com CEP. Para fins de pagamento, devem ser apresentados os dados bancários, incluindo o nome e número do banco, número da agência e da conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ indicado na proposta;

e) nome completo do representante legal que assinará o contrato, cpf, identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com cep, e-mail e telefone para contato; e,

f) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

17.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução oficial para o português, realizada por tradutor público juramentado. Além disso, deverão estar devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob pena de desconsideração para efeitos de habilitação.

17.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6. Os documentos enviados por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão, a qualquer momento, ser requeridos em sua forma original ou por cópia autenticada, conforme prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

17.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando requisitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras – Gacomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

17.7. Serão aceitos documentos emitidos por cartório online, desde que acompanhados dos respectivos códigos de validação originados de certificação digital, possibilitando sua verificação pelo Pregoeiro.

17.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela licitante, desde que formulada antes do prazo fixado e seja expressamente aceita pelo Pregoeiro.

17.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto, a fim de subsidiar sua decisão.

17.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresente valor total ou unitário superior ao estimado, bem como aqueles cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

17.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados relativos a cada item.

17.10.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação capaz de comprovar que os custos envolvidos na contratação estão alinhados com os praticados pelo mercado.

17.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

17.11. Serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero exclusivamente quando se referirem a produtos, serviços ou instalações de propriedade da própria licitante, desde que esta renuncie expressamente, total ou parcialmente, à respectiva remuneração

17.12. Em caso de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, o Pregoeiro deverá proceder à análise da proposta ou do lance subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida.

17.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.14. Nas situações em que o Pregoeiro, de forma devidamente justificada, não aceitar a proposta da licitante melhor classificada e optar por convocar a subsequente, será facultada a negociação com esta última, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço.

17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

17.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante

vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

18.1.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1.1. cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;

18.1.1.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

18.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e

18.1.1.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

18.1.2. Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

a.5) Como critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor, a licitante deverá comprovar a aptidão para fornecimento do objeto igual ou similar em características, natureza, volume, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.6) A licitante deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante.

a.7) Para efeitos de análise e parecer técnico, a licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com as informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

18.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Não será exigida a garantia da proposta.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - c.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
 - c.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
 - c.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
 - c.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.6) Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pela regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

18.2.1. É responsabilidade da licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantendo-os atualizados junto aos órgãos competentes. A licitante deverá realizar, de forma imediata, a correção ou atualização dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

18.2.2. Caso a licitante possua algum documento ou informação vencida ou desatualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, que deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

18.3. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. As comprovações exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.3 poderão ser realizadas mediante apresentação de documentos que contenham as respectivas informações de forma inequívoca.

18.5. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, relacionadas a contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, além de outros. No caso de

documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade dos referidos documentos.

18.5.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários, a fim de que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

18.5.2. No caso de apresentação de atestados de capacidade técnica, a recusa da licitante em prestar os esclarecimentos e as informações pertinentes, ou, em fornecer os documentos comprobatórios, resultará na desconstituição da qualificação técnica por ausência de lastro documental ou informativo, cuja conduta implicará em prática de falsidade ideológica.

18.5.3. As diligências mencionadas no subitem 18.5, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade documental da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

18.6. Não se admite neste certame, os protocolos de entrega ou solicitação de documentos que visam a substituição dos documentos requisitados neste Edital.

18.6.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, bem como a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

19. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

19.1.1. Os questionamentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico para o e-mail licitacao@sescdf.com.br. Na impossibilidade de envio eletrônico, deverão ser protocolados junto à Gestão Documental – Gerência de Compras e Contratos (Gecomp) deste Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.2. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigida ao Pregoeiro deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

19.3. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

19.4. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

19.5. A ausência de questionamentos dentro do prazo estabelecido implicará na aceitação tácita de que os elementos fornecidos são claros, precisos e suficientes para a apresentação dos documentos e da proposta, não cabendo à licitante qualquer reclamação ou impugnação posterior.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso deverá apresentar suas razões recursais no prazo de até 3 (três) dias úteis. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do período de apresentação das razões recursais. Aos interessados será assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e posterior homologação.

20.4. A decisão relativa ao recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e, oportunamente, publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

20.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras – Gacomp - Gecomp, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.,

20.9. Os pedidos de vistas deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, acompanhados de manifestação que deverá ser dirigida ao Diretor Regional, em papel timbrado da licitante e devidamente assinada, admitindo-se assinatura digital. Na impossibilidade de envio eletrônico, o documento poderá ser protocolado fisicamente junto à Gestão Documental – Gerência de Compras e Contratos (Gecomp) do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e

Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, será realizada a convocação das licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação. A segunda classificada, desde que atenda às exigências de habilitação, será declarada vencedora, observadas as condições de sua proposta financeira.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, considerando tratar-se de entrega única e não implicar obrigações futuras, exceto aquelas relativas à garantia e à assistência técnica, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS PENALIDADES

22.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no *chat* ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

22.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

22.2. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

22.2.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.3. As penalidades referentes à execução do objeto, estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Operações Logísticas. A nota fiscal deverá especificar a quantidade

fornecida, os valores unitário e total, bem como conter a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

23.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da empresa contratada para fins de depósito do valor devido pelo fornecimento do objeto desta licitação.

23.3. Os valores indicados na nota fiscal deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como taxas, fretes, impostos, seguros e demais custos decorrentes do cumprimento da Ordem de Compra.

23.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

23.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa a:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

23.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

23.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatada situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF emitirá advertência, por escrito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa por escrito; e
- b) o prazo estabelecido na alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

23.7.1. Nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de regularização fiscal pela contratada, conforme estabelecido no subitem anterior, não ensejará a retenção do pagamento referente a produtos já entregues e devidamente atestados pelo Sesc-AR/DF.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por ela inadimplida, decorrente de penalidade ou descumprimento contratual. Eventuais atrasos causados por seu inadimplemento não ensejarão direito ao pleito de reajuste de preços.

23.9. Quando do faturamento, caso a nota fiscal apresentada contenha alguma incorreção, será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

23.10. Nos termos da Portaria n.º 113/2012 editada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá realizar a retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

23.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá efetuar, caso haja incidência, as retenções devidas a título de IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), além de outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

24.2. As informações abrangidas pela PPTDP incluem todos os dados detidos, utilizados ou transmitidos pelo Sesc-AR/DF ou em seu nome, em qualquer meio físico ou digital, obriga a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em comunicar o fato, formalmente e imediatamente, ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), de maneira que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados,

modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais por parte de todos os seus representantes, prepostos, sócios, empregados e terceiros contratados, mediante a celebração de Acordo de Confidencialidade, e promover treinamentos quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados.

24.3. Salvo autorização prévia e expressa do Sesc-AR/DF, é vedado à licitante vencedora divulgar dados pessoais a terceiros, de forma direta ou indireta, por quaisquer meios, inclusive por cópias, relatórios, análises ou resumos.

24.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF, para que este adote as medidas que entender cabíveis.

24.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre:

a) qualquer violação, ainda que suspeita, às normas de proteção de dados pessoais por parte de seus empregados, representantes ou terceiros autorizados

b) qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua responsabilidade contratual.

24.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento quanto ao pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item no tocante à proteção e uso dos dados pessoais.

24.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com os atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos em relação ao Sesc-AR/DF, no âmbito de suas atividades.

24.8. O Sesc-AR/DF adotará medidas para informar seus colaboradores, parceiros e clientes de que a licitante vencedora poderá ter acesso, tratar, armazenar e processar dados pessoais recebidos no âmbito da contratação, exclusivamente para os fins definidos no objeto do contrato.

24.9. As partes declaram-se cientes das obrigações, direitos e penalidades previstas na LGPD e comprometem-se a adotar as medidas necessárias para que seus representantes,

empregados, contratados, subcontratados e terceiros atuem em conformidade com a legislação vigente.

24.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes, a fim de que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e em seus anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

25.2. Eventuais omissões neste Edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo, inclusive, exigir complementação de documentação, se necessário.

25.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase do certame.

25.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

25.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas que estejam em desacordo com o Edital, seus Anexos ou eventuais adendos, ou que não observem as normas e prazos estabelecidos.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.7. Fica estabelecido que Brasília/DF é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas à presente licitação e aos procedimentos dela decorrentes, ficando as partes obrigadas a renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

25.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus Anexos e eventuais adendos, bem como o compromisso de observância aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

25.9. A licitante que apresentar proposta, a ela estará vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, nas condições ofertadas.

25.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública sempre que necessário, devendo, sempre que possível, informar as razões da suspensão aos licitantes.

25.11. Nos casos em que as disposições da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e deste Edital forem omissas, aplicar-se-ão, de forma supletiva, as normas de direito civil e os princípios gerais do direito privado, resguardada a margem de decisão do gestor responsável.

25.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira; e
Anexo III	Estimativa de Preço.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Gerência Adjunta de Compras - Gecomp
Gerência de Compras e Contratos – Gacomp
Sesc-AR/DF

TERMO DE REFERÊNCIA
(documento elaborado pela área demandante)

Em arquivo digital à parte deste Edital

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo pick-up, 02 lugares, 0 km, Ano/Modelo: 2025/2025, cor branca sólida.	Unidade	1	R\$	R\$

1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2025 e seus Anexos.

2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4) Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail* e endereço da licitante:

6) Para fins de elaboração do instrumento contratual, solicitamos o envio das seguintes informações do representante legal que realizará a assinatura do contrato: nome completo, CPF, RG (com órgão expedidor e UF), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, e-mail e telefone para contato, bem como os dados bancários. Ressaltamos que, caso a assinatura do contrato seja realizada por procurador, deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, a cópia da respectiva procuração.

Cidade - UF, de 2025

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRFIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Veículo tipo pick-up, 02 lugares, 0 km, Ano/Modelo: 2025/2025, cor branca sólida.	Unidade	1	R\$ 119.650,00